LEI Nº. 5.455, DE 22 DE JULHO DE 2008.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$12.700,00 -SMP.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 12.700,00 (Doze mil e setecentos reais) com inclusão no Programa n° 0041 – Infraestrutura Técnica Administrativa do Meio Ambiente, na atividade **"4096 – Capacitação de Recursos Humanos"** de elementos de despesa com recursos do Fundo e, a inclusão de uma ação/atividade **"4333 – Manutenção das Atividades do DEMA"** no PPA – Plano Plurianual 2006/2009, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2008, para aplicação junto a Secretaria Municipal de Planejamento, como segue:

Crédito Especial

Dotação	Elemento	Descrição	Valor	Recurso
11.02.18.541.0041.4096	339014	Diárias Pessoal Civil	2.500,00	1071*
11.02.18.541.0041.4096	339033	Passagens e Desp. C/ Locomoção	2.000,00	1071*
11.02.18.541.0041.4096	339036	Serviços de Terceiros – PF	500,00	1071*
11.02.18.541.0041.4096	339039	Serviços de Terceiros - PJ	500,00	1071*
11.02.18.541.0041.4333	339014	Diárias Pessoal Civil	1.500,00	1071*
11.02.18.541.0041.4333	339030	Material de Consumo	4.000,00	1071*
11.02.18.541.0041.4333	339033	Passagens e Desp. C/ Locomoção	500,00	1071*
11.02.18.541.0041.4333	339036	Serviços de Terceiros - PF	200,00	1071*
11.02.18.541.0041.4333	339039	Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00	1071*
			12.700,00	

(*) Recurso 1071 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Art. 2º - Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior o saldo financeiro existente na conta corrente n° 04.065.869.0-5, existente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul, Agência Local.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de Julho de 2008.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração